



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBÁUBA-SE.

INDICAÇÃO Nº 40 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

A EXMA. MESA DIRETORA

A vereadora que a esta subscreve, requer após ouvido o Plenário e respeitado o trâmite Regimental, apresento a este Parlamento a seguinte indicação para ser encaminhada ao chefe do Poder Executivo Municipal:

Indicação que se faz: "Solicita do Poder Executivo medidas cabíveis que proporcione a elaboração de um projeto de lei capaz de contemplar noções básicas sobre a lei Federal nº 11.340/2006- "Lei Maria da Penha" - nas Escolas do Município de Umbaúba".

Justificativa:

Considerando que a Lei Federal, nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) regulamenta a violência doméstica e familiar contra a mulher, cria mecanismos para coibir e prevenir esse delito e estabelece formas de proteção às mulheres em situação de violência e assistência ao agressor, à vítima e seus familiares.

Considerando que a norma acima dispõe sobre a necessidade de edição de políticas públicas e judiciárias para serem desenvolvidas pelo Poderes Legislativos, Executivos e Judiciária de forma conjunta e articulada no âmbito de suas responsabilidades. Nesse sentido apresento essa previsão da lei Federal nº 11.340/2006

Considerando que a proposição encontra respaldo na legislação vigente Pátria, peço aos nobres pares apoio.

Atenciosamente

Celene Santos

Vereador Celene Souza Silveira Santos- autor.

PREFEITURA DE UMBÁUBA
SECRETARIA DE ADM. GERAL

PROCOLO Nº 2304

DATA 20/10/2019

HORA 09:39

Câmara Municipal de Umbaúba
TRAMITAÇÃO

APROVADO REJEITADO

Em 20/10/2019 Em / /

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Umbaúba - Sergipe
SECRETARIA DE ADM. GERAL
PROCOLO Nº
DATA: 23/10/2019
HORA: 10:31
[Assinatura]
Responsável